

Ata da 538ª Reunião da Diretoria

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze), às 9h (nove horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 538ª (quingentésima trigésima oitava) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Ana Patrizia Gonçalves Lira, Carlos Fernando do Nascimento e Natália Marcassa de Souza, o Procurador-Geral, Manoel Lucivio de Loiola e como Secretário, Paulo Eduardo Improta Saraiva. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior.

2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS:

2.1 – RELATOR: Diretor JORGE BASTOS

2.1.1 - COMPACTO TUR TRANSPORTES LTDA-ME. – Autorização Especial – Serviço: Parauapebas (PA) – Picos (PI) – Processo Nº 50500.002297/2013-16: conforme Voto DJB - 036/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as manifestações técnicas assim como o Parecer da Procuradoria-Geral desta Agência, voto por indeferir o pedido de Autorização Especial a empresa Compacto Tur Transportes Ltda – ME.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 036, de 11 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.002297/2013-16, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Parauapebas/PA – Picos/PI à empresa Compacto Tur Transportes Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.2 – RELATORA: Diretora NATALIA MARCASSA

2.2.1 – MGA TURISMO LTDA. – Processo Administrativo Nº 50500.063055/2009-12: conforme Voto DNM - 043/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto, com base nas informações apresentadas pela área técnica e conforme Parecer da Procuradoria-Geral, Voto por: a) Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa MGA TURISMO LTDA., CNPJ n.º 05.518.855/0001-22, pelo prazo de três anos, em conformidade com parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº. 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 – A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001; e b) Exarada a decisão, que a SUPAS – Superintendência de Serviços de transporte de Passageiros, dê ciência à sociedade MGA Turismo Ltda., bem como ao órgão denunciante, no caso, à Delegacia da Receita Federal de Foz do Iguaçu/PR.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 043, de 9 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.063055/2009-12, RESOLVE: Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa MGA Turismo Ltda., CNPJ nº 05.518.855/0001-22, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 – A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.2.2 – COMPACTO TUR TRANSPORTES LTDA-ME. – Autorização Especial – Serviço: Parauapebas (PA) – Floriano (PI) – Processo Nº 50500.002296/2013-63: conforme Voto DNM - 044/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, e tendo em vista a análise da área técnica, bem como o parecer da Procuradoria-Geral, proponho à Diretoria que delibere pelo indeferimento do pedido de Autorização Especial do serviço Parauapebas/PA – Floriano/PI à empresa Compacto Tur Transportes Ltda-ME.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de

Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 044, de 9 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.002296/2013-63, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Parauapebas/PA – Floriano/PI à empresa Compacto Tur Transportes Ltda-ME. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." **2.3 – RELATOR: Diretor CARLOS NASCIMENTO** – **2.3.1 – VIAÇÃO ESMERALDA TRANSPORTES LTDA.** – Autorização Especial – Serviço: Curitiba (PR) – Natal (RN), via Belo Horizonte (MG), Arapiraca (AL), Goiânia (GO) e Brasília (DF). **Processo Nº 50515.054242/2012-33:** conforme Voto DCN - 041/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "DO VOTO: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta casa que delibere por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Curitiba (PR) – Natal (RN) à empresa Viação Esmeralda Ltda." Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 041, de 10 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50515.054242/2012-33, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Curitiba/PR – Natal/RN, vias Belo Horizonte/MG, Arapiraca/AL, Goiânia/GO e Brasília/DF à empresa Viação Esmeralda Transportes Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." **2.3.2 – VIAÇÃO ESMERALDA TRANSPORTES LTDA.** – Autorização Especial – Serviço: Maringá (PR) – Guarulhos (SP), via Cornélio Procópio (PR), Ourinhos (SP), Londrina (PR), Campinas (SP) e Piracicaba (SP) – **Processo Nº 50515.054214/2012-16:** conforme Voto DCN - 042/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "DO VOTO: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta casa que delibere por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Maringá/PR – Guarulhos/SP, vias Cornélio Procópio/PR, Ourinhos/SP, Londrina/PR, Campinas/SP e Piracicaba/SP à empresa Viação Esmeralda Ltda." Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 042, de 10 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50515.054214/2012-16, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Maringá/PR – Guarulhos/SP, vias Cornélio Procópio/PR, Ourinhos/SP, Londrina/PR, Campinas/SP e Piracicaba/SP à empresa Viação Esmeralda Transportes Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." **2.3.3 – COMPACTO TUR TRANSPORTES LTDA.-ME.** – Autorização Especial – Serviço: Goiânia (GO) – Vitória (ES) – **Processo Nº 50500.091258/2012-96:** conforme Voto DCN - 044/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "DO VOTO: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta casa que delibere por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Goiânia/GO – Vitória/ES à empresa Compacto Tur Transportes Ltda.-ME." Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 044, de 10 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.091258/2012-96, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Goiânia/GO – Vitória/ES à empresa Compacto Tur Transportes Ltda.-ME. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." **2.3.4 - COMPACTO TUR TRANSPORTES LTDA. – ME. – Autorização Especial – Serviço: Goiânia (GO) – Campina Grande (PB) – Processo Nº 50500.002293/2013-20:** conforme Voto DCN - 045/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: "DO VOTO: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta casa que delibere por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Goiânia/GO – Campina Grande/PB à empresa CompactoTur Transportes Ltda.-ME." Por unanimidade, foi aprovada a proposta de

Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 045, de 10 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.002293/2013-20, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Goiânia/GO – Campina Grande/PB à empresa Compacto Tur Transportes Ltda. – ME. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de dois assuntos extrapauta a serem votados. **Extrapauta I: Apresentado pelo Diretor-Geral Jorge Bastos – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC – Acordo de Cooperação Técnica – Processo Nº 50500.109258/2012-50:** conforme Voto DG - 014/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Assim, tendo em vista o exposto, submeto a esta Diretoria, com vistas à aprovação, o presente Relatório, com base no art. 24, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 10.233, que atribui à ANTT a possibilidade de firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas à aprovação de Termo de Cooperação Técnica entre a ANTT e a UFSC para elaboração de estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental dos trechos ferroviários Rondonópolis/Cuiabá e Cuiabá/Santarém.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG – 014, de 17 de abril de 2013 e no que consta dos autos do Processo nº 50500.109258/2012-50, DELIBERA: Art. 1º Pela aprovação da celebração do Termo de Cooperação Técnica que pretendem firmar entre si a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, que tem por objeto a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental dos trechos ferroviários Rondonópolis/Cuiabá e Cuiabá/Santarém – EVTEA. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” **Extrapauta II: Apresentado pela Diretora Ana Patrizia Lira – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. – Desvinculação dos imóveis arrendados que integram o Complexo Ferroviário de Campinas/SP – Processo Nº 50500.011405/2010-91:** conforme Voto DAL - 046/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto e, com base nas manifestações exaradas pelas Áreas Técnicas competentes, proponho à Diretoria Colegiada: a) Desvincule da prestação do serviço de transporte de cargas concedido à Concessionária América Latina Logística Malha Paulista S.A — ALLMP, os imóveis arrendados do Complexo Ferroviário de Campinas/SP e suas respectivas benfeitorias, constantes do Anexo à Resolução; b) Condione a eficácia desta autorização ao pagamento da indenização devida pela concessionária América Latina Logística Malha Paulista S.A à União, cujo valor corresponde aos danos causados aos imóveis objeto do pedido de desvinculação, no período em que estiveram sob arrendamento, bem como à celebração de Termo Aditivo para exclusão dos mesmos junto ao Anexo II do Contrato de Arrendamento n.º 047/98.” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 046, de 17 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.011405/2010-91, RESOLVE: Art. 1º Desvincular da prestação do serviço de transporte de cargas concedido à América Latina Logística Malha Paulista S.A - ALLMP, os imóveis arrendados do Complexo Ferroviário de Campinas/SP e suas respectivas benfeitorias, constantes do Anexo a esta Resolução. Art. 2º Condicionar a eficácia desta autorização ao pagamento da indenização devida pela Concessionária América Latina Logística Malha Paulista S.A à União, cujo valor corresponde aos danos causados aos imóveis, objeto do pedido de desvinculação, no período em que estiveram sob arrendamento, bem como à celebração de Termo Aditivo”

para exclusão dos mesmos, junto ao Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 047/98. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” ANEXO:

ANEXO – Contrato de Arrendamento nº 047/98	
Número de Bem Patrimonial - NBP	Tipo de Imóvel
450064	CABINE
450117	ESCRITÓRIO
450118	LABORATÓRIO
450119	AMBULATÓRIO
450121	RESTAURANTE
450122	COBERTURA DE CARRO
450123	PORTARIA GARAGEM
450125	ESCRITÓRIO
450126	ESCRITÓRIO
450127	VESTIÁRIO
450128	ALMOXARIFADO
450129	GALPÃO
450130	PORTARIA
450131	OFICINA
450132	ESCRITÓRIO
450133	ROTONDA
450135	GUARITA
450136	GUARITA
450138	GALPÃO DE REPAROS
450139	EDÍCULA
450140	CASA DE BOMBA
450141	CAIXA D'ÁGUA
450152	SANITÁRIO
450155	ESCRITÓRIO
450156	GARAGEM
450158	ARMAZÉM
450163	CABINE
450167	PLATAFORMA
450169	SANITÁRIO
450171	MOVIMENTO
450173	COBERTURA METÁLICA
450174	GUARITA

Considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre a Decisão tomada pela Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF, o Secretário da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo do documento pautado em Assuntos Gerais. **ASSUNTOS GERAIS: I - DECISÃO Nº 057/2012/GEFOR/SUINF, de 29/3/2013 – Autopista Régis Bittencourt – Processo Nº 50515.016464/2012-58:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 057/2012/GEFOR/SUINF, revista em atendimento à Resolução ANTT nº 4.071, de 3.4.13. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 10h (dez horas), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
 Diretor-Geral, em exercício


NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
 Diretora


MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA
 Procurador-Geral


ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
 Diretora


CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
 Diretor


PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA
 Secretário da Reunião